



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAIBA
Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambéiro, Monteiro Lobato, Paraiibuna, Santa Branca, São José dos Campos

**RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
SEGUNDO SEMESTRE DE 2016**

Com base no artigo 70 da Constituição Federal, artigo 75 da Lei 4.320/64 e artigo 40 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba, apresenta-se o Relatório de Controle Interno do segundo semestre de 2016.

O presente relatório demonstra aspectos relacionados ao controle interno financeiro, orçamentário e patrimonial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba, bem como informações auxiliares às demonstrações contábeis e financeiras referentes ao segundo semestre de 2016.

Execução Orçamentária:

Na análise das operações financeiras e orçamentárias observou-se que estas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância aos princípios fundamentais de contabilidade aplicáveis à espécie, sendo que:

- A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos e, em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.
- Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei 4.320/64 e Portarias Ministeriais.
- As Ordens de Pagamento estão devidamente acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas etc.)
- Todas as despesas foram realizadas mediante emissão de prévio empenho.

Restos a pagar:

O montante de restos a pagar, do exercício de 2016 foi na ordem de R\$ 1.351.994,08.

Dívida Ativa:

A Dívida Ativa inscrita no exercício de 2015 foi na ordem de R\$ 1.076.841,80. Deste valor, foi quitada no primeiro semestre de 2016 a importância de R\$ 1.076.749,75, e no segundo semestre de 2016 a importância de R\$ 91,98, restando somente R\$ 0,07 referente a saldo do Município de Monteiro Lobato.

A Dívida Ativa inscrita no exercício de 2016 foi na ordem de R\$ 1.538.708,51.

Receitas e despesas:

As receitas provenientes dos repasses municipais e do rendimento das aplicações financeiras no exercício de 2016 foram de R\$ 16.307.333,78, e as despesas somaram R\$ 16.948.524,74, tendo assim um déficit de R\$ 641.190,96 devido as inadimplências dos municípios consorciados.

Repasses municipais - inadimplência:

Ao final do segundo semestre de 2016, os municípios que se encontravam inadimplentes com relação aos repasses são os seguintes:

MUNICÍPIO	TOTAL
São José dos Campos	R\$ 767.894,19
Jambéiro	R\$ 6.645,88
Santa Branca	R\$ 8.327,20
Jacareí	R\$ 755.543,84
Monteiro Lobato	R\$ 297,47
Total:	R\$ 1.538.708,58

Disponibilidade Financeira em 31/12/2016:

Conta corrente e Conta Aplicação	
Conta 137-4 - Administrativo	127.750,78
Conta 164-1 - SAMU	119.741,00
Total :	247.491,78

Gestão Patrimonial:

Na análise da gestão patrimonial constatou-se que não houve alteração do patrimônio durante o exercício de 2016.

Controle das despesas com pessoal e encargos sociais:

Conforme o Relatório de Gestão Fiscal, a despesa com pessoal no exercício de 2016 foi na ordem de R\$ 591.018,59 o percentual de salários e encargos com relação à Receita Corrente Líquida do exercício de 2016 foi de 3,62 %.

Contratação de pessoal:

Não houve contratação de pessoal no exercício de 2016.

Processos Licitatórios:

O CONSAVAP realizou os seguintes processos licitatórios:

- ✓ Carta Convite nº 001/2016 para a contratação de Sistema de Gestão de Contabilidade Pública, tendo como contratada a empresa Casp-Vale Consultoria e Assessoria de Sistemas Públicos LTDA. - ME, com data de contratação em 28/01/2016, no valor anual de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
- ✓ Dispensa de Licitação nº 001/2016 para a contratação de Serviços de Telecomunicações, nas modalidades de serviço 0800 e STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), por meio de entroncamentos digitais (E1), tendo como contratada a empresa Telefônica Brasil S/A, com data de contratação em 29/12/2016, no valor anual de R\$13.608,00 (treze mil e seiscentos e oito reais).

Conclusão:

Diante das análises efetuadas, não tivemos conhecimento de qualquer ofensa aos princípios constitucionais consagrados no artigo 37 da Constituição Federal e incisos I e IV do artigo 35 da Constituição Estadual, durante o exercício de 2016. Assim sendo, apresentamos parecer no sentido de que não houve qualquer descumprimento aos citados princípios.

São José dos Campos, 31 de janeiro de 2017.

Antônio Marcos de Barros
Prefeito Municipal de Paraibuna
Presidente do Conselho Fiscal

Carlos José de Almeida
Prefeito Municipal de São José dos Campos
Membro do Conselho Fiscal

Henrique Lourivaldo Rinco de Oliveira
Prefeito Municipal de Caçapava
Membro do Conselho Fiscal